



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 10/2026 - SMS

Equipe de técnica responsável pela elaboração do presente ETP:

Nome	Cargo/função	E-mail	Telefone
Gabrielle Rayane Figura Andrade	Auxiliar administrativo	saude.quitandinha@gmail.com	(41)9 9174-3763

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Art 27 Inciso I do Decreto Municipal Nº 01/2024.

A contratação visa atender necessidades identificadas nos serviços municipais de saúde, contemplando melhoria da estrutura física e operacional das unidades, fortalecimento da Assistência Farmacêutica, ampliação da qualidade do atendimento prestado aos pacientes com TEA, apoio às unidades de saúde do interior e suporte às atividades desenvolvidas por entidades beneficiadas, incluindo APAE, Associação Cristã de Apoio aos Dependentes Químicos e Comunidade Terapêutica Boa Esperança. A adoção do sistema de registro de preços justifica-se pela necessidade de aquisições futuras conforme demanda e disponibilidade financeira, proporcionando maior eficiência administrativa, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos vinculados.

52 - Destinar para a Associação Cristã de Apoio aos Dependentes Químicos, Comunidade Terapêutica Boa Esperança, na localidade de Pangaré, visando o tratamento de dependentes químicos - Marcos Ribas de Lima

57 - Destinar para o Centro Municipal de Referência ao Tratamento da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), para aquisição de equipamentos, materiais permanentes, recursos pedagógicos adequações estruturais voltadas ao fortalecimento dos serviços especializados prestados às crianças com TEA.- Paulo dos Anjos Pereira

58 - Destinar para a Associação Cristã de Apoio aos Dependentes Químicos, Comunidade Terapêutica Boa Esperança, na localidade de Pangaré, para aquisição de equipamentos, materiais permanentes, melhorias na estrutura da comunidade terapêutica, apoio as atividades de atendimento, acolhimento e reinserção social dos residentes.- Paulo dos Anjos Pereira

59 - Destinar para a APAE de Quitandinha, para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e melhorias em projetos sociais desenvolvidos pela entidade.- Paulo dos Anjos Pereira

60 Destinar para a compra de uniforme e proteção para os funcionários que manuseiam o Raio X. - Paulo dos Anjos Pereira

61 Destinar para o Posto de Saúde de Cerro Verde III (Maria Denke), para fortalecimento dos serviços de atenção básica, incluindo aquisição de equipamentos, materiais permanentes e adequações estruturais.- José Vosniaki Ribeiro

62 Destinar para o Posto de Saúde de Cerro Verde I, para fortalecimento dos serviços de atenção básica, incluindo aquisição de equipamentos, materiais permanentes e adequações - José Vosniaki Ribeiro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar

Rua Pedro Zolner, 301 - Bom Jesus - CEP: 83840-100

FONE: (41) 3623-8100 / Email: saude@quitandinha.pr.gov.br

Página 1 de 10

ETP-v2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

64 - Destinar para o Centro Municipal de Referência ao Tratamento da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), visando a aquisição de equipamentos hospitalares e fisioterápicos, aperfeiçoamento da estrutura física e melhoria das condições de atendimento à População. - José Vosniak Ribeiro

65 Destinar para o Posto de Saúde UBS Acelino Ribas Pinto, para aquisição de aparelhos eletrônicos, equipamentos médicos e materiais permanentes voltados ao fortalecimento da estrutura e da qualidade dos serviços de atenção básica prestados à população - Osmar Barros Ribas

67 - Destinar para o Posto de Saúde de Cachoeira do Ipanema, para fortalecimento dos serviços de atenção básica, incluindo aquisição de equipamentos, materiais permanentes e adequações estruturais. - Edinei Mlenek

68 Destinar para Posto de Saúde do Turvo, para estruturação e fortalecimento do serviço de fisioterapia na unidade.- Edinei Mlenek

69 Destinar para o Posto de Saúde Campina, para fortalecimento dos serviços de atenção básica, incluindo aquisição de equipamentos, materiais permanentes estruturais. - Edinei Mlenek

70 Destinar para a Associação Cristã de Apoio aos Dependentes Químicos, Comunidade Terapêutica Boa Esperança, na localidade de Pangaré, para aquisição de equipamentos, materiais permanentes, melhorias na estrutura da comunidade terapêutica, apoio as atividades de atendimento, acolhimento e reinserção social dos residentes.- Edinei Mlenek

72 Destinar para a Associação Cristã de Apoio aos Dependentes Químicos, Comunidade Terapêutica Boa Esperança, na localidade de Pangaré, para aquisição de equipamentos, materiais permanentes, melhorias na estrutura da comunidade terapêutica, apoio as atividades de atendimento, acolhimento e reinserção social dos residentes. - Jean Julio Bastos

90 - Destinar para a APAE de Quitandinha, para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e melhorias em projetos desenvolvidos pela entidade.- Edinei Mlenek

95 Destinar recursos para aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática, móveis, ar condicionado e outros que se fizerem necessários na UBS da Sede e Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar - Jean Julio Bastos

101 Destinar para a APAE de Quitandinha, para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e melhorias em projetos sociais desenvolvidos pela entidade - José Vosniak Ribeiro

103 - Destinar para o Centro Municipal de Referência ao Tratamento da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), para aquisição de equipamentos, materiais permanentes, recursos pedagógicos e adequações estruturais voltadas ao fortalecimento dos serviços especializados prestados as crianças com TEA.- Osmar Barros Ribas

2. ALINHAMENTO COM O PCA-PMQ

Fundamentação: Art 27 Inciso II do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Embora não inicialmente programada, justifica-se pela superveniência de demanda administrativa relevante e imprevisível, cuja necessidade se evidenciou no decorrer do exercício. Tal inclusão visa assegurar a continuidade e a eficiência das atividades institucionais, em

Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar

Rua Pedro Zolner, 301 - Bom Jesus - CEP: 83840-100

FONE: (41) 3623-8100 / Email: saude@quitandinha.pr.gov.br

Página 2 de 10

ETP-v2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

conformidade com o interesse público e o adequado planejamento das contratações.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art 27 Inciso III do Decreto Municipal Nº 01/2024.

É importante estabelecer requisitos claros que garantam realização adequada capaz de atender a necessidade da Administração Pública. Aqui alguns requisitos essenciais que serão considerados:

- 1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A empresa fornecedora deverá estar regularizada perante os órgãos competentes, comprovando a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista por meio de certidões específicas.
- 2. Registro nos Órgãos Competentes:** A empresa deverá possuir registro em ao menos um órgão competente, como a Receita Federal e outros órgãos reguladores da atividade empresarial.
- 3. Preço:** Embora a sustentabilidade seja um critério importante, é necessário garantir que os preços dos materiais sejam dentro do valor praticado no mercado.
- 4. Informação do Produto:** Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc.
- 5. Dos Produtos:** Os produtos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.
- 6. Capacidade de Entrega:** Os materiais fornecidos deverão ser entregues dentro do prazo estipulado. Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias úteis, contados do pedido, acompanhado de cópia do empenho, ambos enviados por e-mail. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.
- 7. O Recebimento do Objeto Será Feito:** Provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas; Definitivamente, por conferência das especificações exigidas no edital; o material poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e em tudo que couber, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8. Capacidade e Assistência:** A empresa deverá fornecer garantias adequadas para os materiais adquiridos e disponibilizar assistência quando necessário, para garantir a qualidade e durabilidade dos produtos fornecidos.
- 9. Cordialidade:** A empresa deverá ser cordial e ter boas práticas.
- 10. Peças e Acessórios:** Material novo e de primeiro uso, produzido e/ou distribuído pelo fabricante/montadora do equipamento, tem garantia e qualidade assegurada pelo mesmo. Material novo, de primeiro uso, não sendo reciclado, recondicionado ou remanufaturado, produzido por qualquer fabricante, adquirida de fornecedores alternativos, possui garantia assegurada pelos mesmos e qualidade de acordo com as normas Técnicas Brasileiras (ABNT).
- 11. Pagamento:** Após a entrega dos equipamentos e verificação da conformidade, a

Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar

Rua Pedro Zolner, 301 - Bom Jesus - CEP: 83840-100

FONE: (41) 3623-8100 / Email: saude@quitandinha.pr.gov.br

Página **3** de **10**

ETP-v2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

administração pública realiza o pagamento ao fornecedor de acordo com os termos estabelecidos na ata de registro de preço. Isso pode incluir o pagamento integral ou parcial, dependendo das condições de pagamento acordadas.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Fundamentação: Art 27 Inciso IV do Decreto Municipal Nº 01/2024.

O quantitativo a ser contratado é para assegurar a prestação de serviços de qualidade visando o bemestar de todos os usuários e cumprimento das decisões judiciais bem como possibilitar economia de escala.

LOTE	ITEM	CÓDIGO EQUI.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total estimada (12 meses)
1	1	24333	AMASSADEIRA RÁPIDA	UNIDADE	1
2	1	24396	ANDADOR POSTERIOR DE ALUMINIO P	UNIDADE	1
3	1	21019	APARELHO CELULAR COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 9 OU SUPERIOR	UNIDADE	5
4	1	22323	APARELHO DE AR CONDICIONADO PEQUENO PORTE	UNIDADE	19
5	1	22321	APARELHO DE TELEVISÃO	UNIDADE	8
6	1	24302	APARELHO MASSAGEADOR	UNIDADE	1
7	1	24395	ARANHA MOLA	UNIDADE	3
8	1	1822	ARMARIO 02 PORTAS, CORPO (LATERIAS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS)	UNIDADE	30
9	1	19215	ARMARIO AEREO PARA COZINHA, EM MDP, 3 PORTAS, BRANCO, MEDIDA MINIMA	UNIDADE	4
10	1	23939	ARMARIO BAIXO 2 PORTAS	UNIDADE	2
11	1	18015	ARMARIO COM 04 PORTAS E 06 PRATELEIRAS PARA ARQUIVO-UNIVERSAL	UNIDADE	1
12	1	1821	ARMARIO DE ACO GRANDE 02 PORTAS TAMANHO 1,98 X 0,62 X 41,5	UNIDADE	3
13	1	19913	ARMARIO VITRINE COM 1 PORTA E 3 PRATELEIRAS EM VIDRO	UNIDADE	5
14	1	22326	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA	UNIDADE	2
15	1	20853	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTA	UNIDADE	5
16	1	24319	BALANÇA ANTROPOMETRICA PEDIÁTRICA	UNIDADE	2
17	1	15565	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL 30KG EM ESCALA DE 5G. COM BASE REGULADORA	UNIDADE	4
18	1	18016	BALCAO AUXILIAR 2 PORTAS COM 01 PRATELEIRA INTERNA MEDINDO:	UNIDADE	1
19	1	20673	BALCÃO DE ATENDIMENTO EM MDF MEDINDO A PARTE EXTERNA 1700 X 1400 MM	UNIDADE	1
20	1	24327	BASTÃO DE FISIOTERAPIA	UNIDADE	30
21	1	24339	BEBEDOURO 50L	UNIDADE	1
22	1	24415	BICICLETA AQUATICA - POOL BIKE	UNIDADE	1
23	1	18864	BIOMBO TRÍPLO, DOBRÁVEL PARA AMBOS OS LADOS, CONSTRUÍDO COM TUBOS DE	UNIDADE	7
24	1	24411	BOLA CRAVO	UNIDADE	64
25	1	15645	BOLA DE BORRACHA Nº8 PARA REALIZAÇÃO	UNIDADE	5

Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar

Rua Pedro Zolner, 301 - Bom Jesus - CEP: 83840-100

FONE: (41) 3623-8100 / Email: saude@quitandinha.pr.gov.br

Página 4 de 10

ETP-v2.1

Inserido por Nathalia Kolachinski em: 02/07/2026 12:52:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ em 02/07/2026 12:54:53. Documento assinado nos termos do Art. 2º Decreto Nº 27, de 25 de Abril de 2024.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://quitandinhaprspc.equipiano.com.br:5040/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/40, com o código: 42e2f356-a30b-4174-9eb6-486f08b41da1>

Inserido por Nathalia Kolachinski em: 02/07/2026 12:55:38.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

			DE EXERCÍCIOS DE FORÇA/AGILIDADE.		
26	1	19911	BOLA DE PILATES OVERBALL	UNIDADE	10
27	1	19150	BOLA FEIJAO 90 X 45CM LATEX	UNIDADE	4
28	1	24342	BULE EM ALUMÍNIO	UNIDADE	1
29	1	23553	CADEIRA DE BANHO INFANTIL	UNIDADE	1
30	1	24356	CADEIRA DE RODAS DIGITALIZADA	UNIDADE	1
31	1	10252	CADEIRA EM PVC BRANCA SEM APOIO DE BRAÇO ESTILO BISTRO PARA SUPORTE DE	UNIDADE	30
32	1	22193	CADEIRA ESTOFADA	UNIDADE	23
33	1	19380	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BRACOS	UNIDADE	46
34	1	18726	CADEIRA INFANTIL 36X56X37CM DE POLIPROPILENO	UNIDADE	10
35	1	13636	CADEIRA TIPO PRESIDENTE	UNIDADE	1
36	1	24338	CAFETEIRA 10L	UNIDADE	1
37	1	19915	CAIXA DE SOM PORTÁTIL AMPLIFICADA,	UNIDADE	2
38	1	22726	CAIXA ORGANIZADORA - CAIXA ORGANIZADORA BAIXO; CAPACIDADE: 56,1L;	UNIDADE	5
39	1	22707	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA E TRAVAS 17 LITROS	UNIDADE	15
40	1	21737	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, APROX. 78 LITROS, TRANSPARENTE COM TAMPA	UNIDADE	15
41	1	24381	CALÇA SENSORIAL DE ESTIMULAÇÃO	UNIDADE	3
42	1	24343	CANECA ALUMÍNIO	UNIDADE	1
43	1	24325	CANELEIRAS 1KG	UNIDADE	15
44	1	24326	CANELEIRAS DE 2KG	UNIDADE	15
45	1	20849	CARRINHO PARA CURATIVO EM INOX	UNIDADE	4
46	1	22220	CHALEIRA ELETRICA CAPACIDADE PARA 1,8 LITROS INOX 127V	UNIDADE	4
47	1	24329	COLCHONETE	UNIDADE	40
48	1	23821	COMPUTADOR PROCESSADOR COM 12 NÚCLEOS, 24 THREADS	UNIDADE	23
49	1	15095	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL, COMPOSTO POR 01 MESA COM TAMPO EM MDF, ME-	UNIDADE	8
50	1	24399	CUNHA PARA POSICIONAMENTO DE ESPUMA PEQUENA	UNIDADE	1
51	1	19712	DISCO DE EQUILÍBRIO FLEXIVEL COM BOMBA DE AR - ACESSÓRIO PARA EXERCÍCI	UNIDADE	10
52	1	22567	DISPENSER PARA TOALHAS DE PAPEL.	UNIDADE	6
53	1	24416	ELEVADOR PARA PISCINA MANUAL DE TRANSFERÊNCIA	UNIDADE	1
54	1	1653	ESCALA COM 2 DEGRAUS TODO EM AÇO INOX OU AÇO REVESTIDO ANTICORROSIVO	UNIDADE	23
55	1	24355	ESCALA WECHSLER ABREVIADA DE INTELIGÊNCIA (WASI)	UNIDADE	2
56	1	24354	ESCALA WECHSLER DE INTELIGÊNCIA PARA CRIANÇAS (WISC IV)	UNIDADE	2
57	1	23755	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE PARA ADULTO	UNIDADE	28
58	1	18686	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL AUTOMÁTICO, DE BRAÇO, PARA USO	UNIDADE	2

Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar

Rua Pedro Zolner, 301 - Bom Jesus - CEP: 83840-100

FONE: (41) 3623-8100 / Email: saude@quitandinha.pr.gov.br

Página 5 de 10

ETP-v2.1

Inserido por Nathalia Kolachinski em: 02/07/2026 12:52:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ em 02/07/2026 12:54:53. Documento assinado nos termos do Art. 2º Decreto Nº 27, de 25 de Abril de 2024.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://quitandinhaprspc.equipiano.com.br:5040/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/40>, com o código: 42e2f356-a30b-4174-9eb6-486f08b41da1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

59	1	2319	ESTANTE DE AÇO DIMENSOES 2 METROS DE ALTURA 0,925 METROS D	UNIDADE	8
60	1	8683	FOGÃO 04 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTOLIMPANTE E LUZ DE FORNO	UNIDADE	2
61	1	20007	FOGÃO A GÁS 05 BOCAS, MESA DE AÇO INOX, PORTA DO FORNO DE VIDRO	UNIDADE	4
62	1	24424	FOGÃO COOKTOP ELÉTRICO 2 BOCAS	UNIDADE	1
63	1	24335	FORNO DE LASTRO ELÉTRICO	UNIDADE	1
64	1	2265	FORNO ELÉTRICO INOX 46 LITROS	UNIDADE	2
65	1	24332	FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO	UNIDADE	3
66	1	21118	GAVETEIRO 4 GAVETAS COM RODÍZIOS E CHAVE, EM MDF 15 MM	UNIDADE	1
67	1	24340	GELADEIRA COMERCIAL 4 PORTAS	UNIDADE	1
68	1	24328	HALTER 3KG	UNIDADE	15
69	1	24321	INCUBADORA DE TESTE BIOLÓGICO	UNIDADE	1
70	1	24303	KIT BANCOS TERAPÊUTICOS	UNIDADE	3
71	1	24300	KIT BOLAS SENSORIAIS	UNIDADE	6
72	1	24352	KIT DE ATIVIDADES CRIATIVAS E JOGOS DE CARTAS	UNIDADE	1
73	1	24351	KIT DE BRINQUEDOS DE FAZ DE CONTA E INTERAÇÃO	UNIDADE	1
74	1	24353	KIT DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS, PEDAGÓGICOS E SENSORIAIS ESPECIAIS	UNIDADE	1
75	1	24350	KIT DE BRINQUEDOS SENSORIAIS E COORDENAÇÃO MOTORA	UNIDADE	1
76	1	24348	KIT DE JOGOS DE TABULEIRO E RACIOCÍNIO	UNIDADE	1
77	1	24349	KIT DE JOGOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS	UNIDADE	1
78	1	19879	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO COM NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES + PULSAR,	UNIDADE	2
79	1	2366	LIXEIRA COM PEDAL 10 LITROS COM TAMPA DE ABERTURA	UNIDADE	20
80	1	21559	LIXEIRA COM PEDAL 60 LITROS EM PLÁSTICO QUADRADA ABERTURA	UNIDADE	3
81	1	23192	LONGARINA COM 04 LUGARES EM POLIPROPILENO	UNIDADE	26
82	1	24322	MACA DE RODINHAS	UNIDADE	7
83	1	8555	MACA PARA OBSERVAÇÃO OU PROCEDIMENTOS EM PACIENTES ADULTOS, ESTRUTURA	UNIDADE	5
84	1	24320	MACA PEDIÁTRICA	UNIDADE	1
85	1	8704	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS COM CAPACIDADE DE 10 KG COM MÍNIMO DE 3 NÍVEIS	UNIDADE	1
86	1	20852	MESA ESCRITÓRIO COM GAVETAS	UNIDADE	14
87	1	24307	MESA DE PAREDE E 04 CADEIRAS (110X72CM)	UNIDADE	1
88	1	24337	MESA EM INOX	UNIDADE	1
89	1	19900	MESA GINECOLÓGICA, CONFECCIONADA EM AÇO FERRO PINTADO	UNIDADE	1
90	1	8712	MICROONDAS MÍNIMO 28 LITROS COM POTENCIA 900 W 110 VOLTS	UNIDADE	5
91	1	24299	MINI BICICLETA ERGOMÉTRICA	UNIDADE	33

Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar

Rua Pedro Zolner, 301 - Bom Jesus - CEP: 83840-100

FONE: (41) 3623-8100 / Email: saude@quitandinha.pr.gov.br

Página 6 de 10

ETP-v2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

			CICLOERGOMETRO		
92	1	24308	MOLA CURTA PILATES	UNIDADE	2
93	1	24309	MOLA LONGA PILATES	UNIDADE	2
94	1	24310	MOSQUETÃO DE AÇO SUPORTE DE 350KG	UNIDADE	18
95	1	24377	MULETA CANADENSE ARTICULADA	UNIDADE	2
96	1	24378	MULETA CANADENSE INFANTIL COR:AMARELA	UNIDADE	1
97	1	23792	NOBREAK POTENCIA DE 1200VA	UNIDADE	27
98	1	22982	NOTEBOOK COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	3
99	1	23762	OXIMETRO DE PULSO E DE MESA	UNIDADE	2
100	1	24345	PANELA DE PRESSÃO 61,5CM FULGOR 35 LITROS	UNIDADE	1
101	1	24384	PAR DE BOLAS TONIFICADORAS 1KG	UNIDADE	1
102	1	24385	PAR DE BOLAS TONIFICADORAS 2KG	UNIDADE	1
103	1	24386	PAR DE BOLAS TONIFICADORAS 3KG	UNIDADE	1
104	1	15639	PAR DE HALTERES REVESTIDO DE 2 KG CADA	UNIDADE	7
105	1	20840	Plastificadora	UNIDADE	1
106	1	24323	POLTRONA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS	UNIDADE	6
107	1	24336	PROCESSADOR DE ALIMENTOS	UNIDADE	1
108	1	15336	PURIFICADOR DE ÁGUA COM OPÇÃO DE TEMPERATURA GELADA (5°C) OU NATURAL	UNIDADE	8
109	1	24334	REFRESQUEIRA 2 CUBAS	UNIDADE	1
110	1	21254	REFRESQUEIRA ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, DEPOSITO EM ACRÍLICO	UNIDADE	2
111	1	21139	SOFÁ ESTILO CHESTERFIELD COM 2 LUGAR NO MÍNIMO 0,80M X 1,60M X 0,76M	UNIDADE	3
112	1	23799	STEP DE BORRACHA	UNIDADE	4
113	1	24331	STEP E.V.A	UNIDADE	30
114	1	24304	SUPORTE DE PAREDE PARA BOLAS	UNIDADE	10
115	1	8565	SUPORTE PARA SORO - COLUMA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1" DE DIÂMETRO	UNIDADE	5
116	1	23379	TABLET COM MEMÓRIA INTERNA 256GB	UNIDADE	29
117	1	18905	TAPETE PARA PORTA, TIPO CAPACHO COR ESCURA LISA MEDINDO	UNIDADE	12
118	1	18747	TATAME INFANTIL EM E.V.A.LISO 8MM ANTIDERRAPANTE ATÓXICO COM APROX	UNIDADE	14
119	1	24400	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL COLORIDO	UNIDADE	2
120	1	20829	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	UNIDADE	5
121	1	24389	TESOURA MOLA ADAPTADO	UNIDADE	3
122	1	24330	THERA BAND	UNIDADE	15
123	1	24305	TONING BOLL	UNIDADE	16
124	1	24388	TOUCH SCREEM	UNIDADE	2
125	1	24344	TRIFE PARA BULE MÉDIO EM ALUMÍNIO	UNIDADE	1
126	1	24346	TROCADOR	UNIDADE	2
127	1	17862	VENTILADOR DE PAREDE COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120W	UNIDADE	22

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Art 27 Inciso V do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar

Rua Pedro Zolner, 301 - Bom Jesus - CEP: 83840-100

FONE: (41) 3623-8100 / Email: saude@quitandinha.pr.gov.br

Página 7 de 10

ETP-v2.1

Inserido por Nathalia Kolachinski em: 02/07/2026 12:52:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ em 02/07/2026 12:54:53. Documento assinado nos termos do Art. 2º Decreto Nº 27, de 25 de Abril de 2024.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://quitandinhaprspc.equipiano.com.br:5040/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/40>, com o código: 42e2f356-a30b-4174-9eb6-486f08b41da1

Inserido por Nathalia Kolachinski em: 02/07/2026 12:55:38.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

N	SOLUÇÃO
01	Registro de preço
02	Processo carona

5.1. Análise – Solução 01

Descrição: A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) permite a contratação futura e parcelada dos itens, conforme a necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados. Tal solução mostra-se adequada diante da existência de diferentes fontes de recursos e demandas setoriais, possibilitando maior flexibilidade na execução, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Vantagens	Desvantagens
Permite melhor gestão orçamentária ao longo do exercício;	Possibilidade de variação de demanda em relação ao estimado;
Possibilita atender demandas de diferentes setores em momentos distintos;	Exige maior controle na utilização dos saldos registrados;
Redução da necessidade de múltiplos processos licitatórios.	Dependência da vigência da ata para novas contratações.

5.2. Análise – Solução 02

Descrição: A adesão à ata de registro de preços vigente (processo carona) consiste na utilização de ata formalizada por outro órgão público, permitindo à Administração contratar itens já licitados, desde que haja compatibilidade com o objeto pretendido. Essa solução possibilita maior agilidade na contratação, considerando que o processo licitatório já foi realizado por outro ente.

Vantagens	Desvantagens
Maior rapidez na contratação;	Dependência de disponibilidade e anuência do órgão gerenciador da ata;
Redução do tempo necessário para aquisição;	Limitação aos itens e condições já registrados;
Menor custo operacional com procedimentos licitatórios.	Nem sempre os itens atendem integralmente às necessidades específicas;

Após analisar as vantagens e desvantagens das alternativas apresentadas, percebeu-se que a alternativa mais viável, é o processo de registro de preços para a aquisição de materiais e equipamentos permanentes, dessa forma a Secretaria de Desenvolvimento em Saúde e Bem Estar garante melhor qualidade na prestação dos serviços aos municípios.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art 27 Inciso VI do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Valor Total Estimado
R\$ 841.493,58

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=SrejHEG6FtUclBvPbBa6v1iNyenWyDFq4EKKNWzr4IqHU8nPtm6WA%253d%253d>

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Art 27 Inciso VII do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, avaliando-se os prós e contras de cada uma

Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar

Rua Pedro Zolner, 301 - Bom Jesus - CEP: 83840-100

FONE: (41) 3623-8100 / Email: saude@quitandinha.pr.gov.br

Página 8 de 10

ETP-v2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

delas, entende-se que a melhor solução a ser sugerida por esta Comissão para a satisfação do interesse público, para lidar com as possíveis variações da demanda, seria a escolha do processo licitatório. Ressalta-se que as aquisições são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Os objetos do presente processo licitatório, deverão ser entregues nos locais predeterminados pela secretaria sem nenhum tipo de ônus para o município, nos prazos e formas estabelecidas pelo edital. Efetuar a entrega e execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a procedência e prazo de garantia.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Art 27 Inciso VIII do Decreto Municipal Nº 01/2024.

- Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável.

A divisão dos itens em lotes distintos é necessária porque os objetos possuem características e finalidades diferentes, exigindo tratamento separado para garantir a adequada contratação. Essa separação aumenta a competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em cada tipo de item, o que evita restrições ao processo licitatório e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa. Assim, a divisão em lotes atende aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Art 27 Inciso IX do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Com esta contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. Atendimento aos preceitos constitucionais quanto ao direito à saúde, visando, deste modo, assegurar a redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde;
2. Proporcionar melhor qualidade de vida e o pleno desenvolvimento humano;
3. Assegura a devida assistência à saúde da população adequada e dentro dos padrões exigidos;
4. Garantir a qualidade e melhores custos na contratação dos serviços demandado;

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art 27 Inciso X do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Para esta solução não há necessidade de providências ou serviços adicionais a serem adotadas para que a contratação surta seus efeitos e cumpra com a finalidade pretendida.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Art 27 Inciso XI do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Para esta solução, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado, qual seja, A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS e EQUIPAMENTOS PERMANENTES.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar

Rua Pedro Zolner, 301 - Bom Jesus - CEP: 83840-100

FONE: (41) 3623-8100 / Email: saude@quitandinha.pr.gov.br

Página 9 de 10

ETP-v2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná
Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000
FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Art 27 Inciso XII do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art 27 Inciso XIII do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a indicação da viabilidade legal, orçamentária e decisão quanto à contratação a cargo do setor e autoridade competente.

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar e certifico que o mesmo é apto para utilização para fins de realização de posterior contratação.

DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ

Secretária Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bme-Estar
Portaria Nº 54/2025

Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar

Rua Pedro Zolner, 301 - Bom Jesus - CEP: 83840-100
FONE: (41) 3623-8100 / Email: saude@quitandinha.pr.gov.br

Página **10** de **10**
ETP-v2.1

Assinaturas

Página: 1



Documento: 1334/2026 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.pdf
Data: 02/07/2026 12:52:27

Assinatura avançada realizada por: DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ em 02/07/2026 12:54:53.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://quitandinhaprscp.equipiano.com.br:5040/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/40> com
o código 42e2f356-a30b-4174-9eb6-486f08b41da1